

COMISSÃO GERAL DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CGCJ

Recurso Inominado – nº 40/2020

Recorrente – **PASTORA RUTE NOEMI DA SILVA SOUZA**

Recorridos – **Bispo Presidente da 1ª Região Eclesiástica, BISPO PAULO RANGEL e Presidente da Comissão Regional de Justiça da 1ª Região Eclesiástica, REV. ROBSON ALEXANDRE PEREIRA**

DECISÃO

A recorrente ingressa com a presente medida, alegando, em síntese, que no dia 26 de novembro de 2019, impetrou Recurso junto à Comissão Regional de Justiça da 1ª Região Eclesiástica, por ter seu nome “reprovado” pelo bispo presidente, mesmo tendo sido aprovada pela Comissão Ministerial Regional. Ainda, segundo a recorrente, a “CRJ não se manifestou, não me notificou, não me enviou email, não me telefonou, e, num gesto desrespeitoso, tanto ética quanto canonicamente, ignorou o Recurso impetrado.” E, por esta razão requereu o julgamento do recurso por esta CGCJ.

Este relator, no intuito de trazer esclarecimentos ao deslinde da causa, intimou os recorridos para que trouxessem as informações do recurso interposto perante a CRJ da 1ª Região Eclesiástica, para ulterior deliberação.

Em resposta, apresentada no dia 16 de junho, o Rev. Robson Alexandre Pereira, Presidente da CRJ da 1ª Região Eclesiástica, relatou o seguinte:

- “1. A CRJ da 1a RE, eleita no último Concílio Regional, foi instalada no dia 10 de fevereiro de 2020, em reunião convocada e presidida pelo Revmo Bispo Paulo Rangel dos Santos Gonçalves, onde ficaram definidos o Presidente, o Vice Presidente, o Secretário e os vogais da referida Comissão.*
- 2. No mesmo dia, a CRJ fez sua primeira reunião, onde foram distribuídas as demandas apresentadas à esta CRJ. A da Irmã Rute Noemi da Silva foi distribuída pra o Dr. Altair Paz Costa, que apresentaria seu relatório na próxima reunião, a ser realizada no mês de março.*
- 3. Entretanto, com a ocorrência da Pandemia pelo COVID-19 em nosso país e a consequente quarentena decretada pelo Exmo Governador do Estado do RJ, resultou na suspensão de todas as reuniões presenciais, inclusive no TJ do Rio de Janeiro, e o consequente agravamento fez com que o isolamento social se tornasse mais incisivo, ocasionando a dificuldade de locomoção entre os bairros da cidade do Rio de Janeiro e também de outros municípios fluminenses.*
- 4. Com isso, e levando-se em consideração que alguns membros da CRJ residem em municípios diversos do Rio de Janeiro, o trabalho desta CRJ restou prejudicado em virtude da situação atual do nosso País.*
- 5. Esta CRJ, como todos os cidadãos, aguardava o final da pandemia para retornar os seus trabalhos presenciais, o que até o momento não aconteceu, apesar do início da flexibilização da quarentena no Estado do Rio de Janeiro.*

6. *Para que não haja prejuízos para as demandas existentes nesta CRJ, estaremos nos reunindo no dia 18/06/2020 próximo, através de plataforma virtual, onde analisaremos, entre outros, o pedido da Irmã Rute Noemi da Silva, onde o Relator do caso apresentará seu relatório.”*

É o relatório.

Diante da informação apresentada pelo nobre presidente da CRJ da 1ª Região Eclesiástica, denota-se que há andamento no recurso interposto pela ora recorrente junto aquele colegiado, inclusive com a informação de análise do caso no último dia 18.

Tal situação leva à perda do objeto do recurso, devendo a CRJ da 1ª Região efetuar o julgamento do caso apresentado pela recorrente e à CGCJ caberá a análise da matéria se eventualmente houver recurso da decisão.

Isso posto, nego provimento ao recurso interposto, nos termos do art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil.

Curitiba, 20 de junho de 2020.

Renato de Oliveira

Relator